

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 175-E (Sec. 2)
Data	11/9/2000 Pg 1 e 2
Class.	XUKURU 85

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.319, de 16 de dezembro de 1964, e dando cumprimento a decisão unânime do colegiado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial, composta pelos Conselheiros MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS, Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão (relatora), PERCÍLIO DE SOUSA LIMA NETO, da Ordem dos Advogados do Brasil, e ROMEU

OMAR KLINCH, Secretário do Movimento Nacional dos Direitos Humanos, para, de acordo com o estabelecido nos artigos 4º e 6º da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, proceder à apuração de denúncias relacionadas ao assassinato do indígena Francisco Araújo, conhecido por "Cacique Chicão Xucuru", ocorrido em 1998 no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria Geral do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e ao Departamento de Polícia Federal que prestem o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 3º Recomendar à Comissão que proceda ao levantamento dos subsídios necessários às suas atribuições, inclusive junto à Fundação Nacional do Índio e às autoridades do Estado de Pernambuco, e que elabore relatório inicial no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

JOSÉ GREGORI

(Of. El. nº 294/2000)